



JUSITIFICATIVA DA DISPENSA

PROCESSO N.º 021/2025

Dispensa 004/2025

DOS LIMITES PARA LICITAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Entre as exceções previstas na Lei 14.133/2021 está o artigo 75 da referida Lei, o qual em seu inciso II, prevê dispensa de licitação, pelo valor. Assim, fica o ente público autorizado a efetuar a dispensa de licitação, nos termos acima especificado.

DOS FORNECEDORES:

A Pessoa Jurídica escolhida neste processo para sacramentar a **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Matérias de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, foi: **C3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 50.735.378/0001-01.**

DA PROPOSTA

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, contratação direta da Lei 14.133/2021.

DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação para **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Matérias de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, foi: **C3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 50.735.378/0001-01.**

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse na contratação para **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Matérias de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, relativamente ao Serviço em questão, é decisão discricionária do Prefeito, optar pelo Serviço ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Iracema-RR, 12 de março de 2025.

FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO